



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE  
“BERÇO DO ESTADO”  
Administração 2013/2016

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS N°  
034/2010**

Que entre si fazem, de um lado, o Município de **Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.214.160/0001-21, com sede administrativa sita à Rua Dr. Mário Corrêa, nº 205, nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1131165-7, SJ/MT, e do CPF 572.160.021-72, residente e domiciliado nesta Cidade, e de outro lado a Empresa **ACPI - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA**, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 36.879.070/0001-09 e Inscrição Estadual sob o nº 13.135.632-1, estabelecida à Rua G, Casa 01, Setor Norte Bairro Morada do Ouro - Cuiabá - MT CEP: 78.053-260 Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo seu Diretor Financeiro Senhor **OSVALDO PEREIRA LEITE**, brasileiro, casado, Economista, residente à Rua das Orquídeas, nº 495 Bairro Jardim Cuiabá, CEP: 78.020-000 - Cuiabá - MT, portador da Cédula de Identidade - Registro Geral Nº 040466 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 039.203.301-10, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas;

**CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE**  
**“BERÇO DO ESTADO”**  
**Administração 2013/2016**

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.1.1 - Prorrogação do Contrato de Locação de Sistemas nº 034/2010 pelo prazo de doze meses, estendendo-se até 31 de dezembro de 2013.

**CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO  
LEGAL**

2.1 - A prorrogação promovida por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:

2.1.1 - A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os sistemas fornecidos pela CONTRATADA são de qualidade superior e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE.

2.2 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 incisos II e IV e § 3º, no art. 65, inciso II, alínea “c” da Lei nº 8.666/93 e nas Cláusulas Quarta e Nona do Contrato nº 034/2010.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR**

3.1 - O valor global do presente termo aditivo é de R\$ 70.505,64 (setenta mil quinhentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos), previsto na Cláusula Terceira do Contrato nº 034/2010.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE**  
**“BERÇO DO ESTADO”**  
**Administração 2013/2016**

3.2 - O valor mensal é de R\$ **5.875,47** (cinco mil oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e sete centavos) no decorrer dos próximos 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 - As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas totalmente no exercício de 2013, conforme a Lei Municipal e correrão por conta da dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.00 Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1 - O valor pertinente a este aditivo será empenhado no dia 02 de janeiro de 2013 no Orçamento Anual de 2013.

5.3 - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

5.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA**  
**TRINDADE, 02 DE JANEIRO DE 2013.**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE  
“BERÇO DO ESTADO”  
Administração 2013/2016

**ANDERSON GLAÚCIO ANDRADE**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

**ACPI - ASSESSORIA, CONSULTORIA,  
PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA.**

Osvaldo Pereira Leite

Diretor Financeiro

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU

CPF : 487.364.491-72

R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT

2. \_\_\_\_\_

Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA.

CPF : 972.790.991-49

R.G. : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

**Obadias Coutinho dos Reis**

Assessor Jurídico

OAB 7877/MT